



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 409, EM 16 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POCINHOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município, promulgada em 24 de Março de 2009, e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO, primeiramente, a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, que venham a garantir o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de implementar, no conjunto das ações da Secretaria de Educação do Município de Pocinhos, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO, ainda, que é da competência do Município a coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas, exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;

CONSIDERANDO, por fim, a urgente necessidade de regulamentação, ainda mais pormenorizada, da instituição do Fórum Municipal de Educação de Pocinhos, bem como de suas competências, seus membros e afins;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Pocinhos, Paraíba, (FME), de caráter permanente, e com o objetivo central de acompanhar e avaliar as políticas municipais de educação, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os fóruns nacional e estadual de educação.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação tem a incumbência de realizar as Conferências Municipais de Educação e efetivar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º – Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação de Pocinhos;

II – Acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos referentes à política municipal de educação, em especial dos projetos de leis dos planos decenais de educação definidos pela Constituição Federal;

III – Acompanhar a elaboração e/ou revisão, bem como a aprovação do Plano Municipal de Educação (PME);

IV – Acompanhar e avaliar os impactos da implementação do PME;

V – Realizar o monitoramento contínuo e avaliações periódicas sobre a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

VI – Analisar e propor políticas que assegurem a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME;

VII – Acompanhar a elaboração e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

VIII – Elaborar o seu Regimento Interno e aprovar o Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;

IX – Oferecer suporte técnico ao Município para a organização de suas Conferências de Educação;

X – Zelar para que as Conferências Municipais de Educação estejam articuladas à Conferência Nacional de Educação (CONAE) e à Conferência Estadual de Educação (COED); e

XI – Planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações.

Art. 3º – O Fórum Municipal de Educação de Pocinhos, composto por membros titulares e suplentes, é integrado por órgãos públicos, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade civil, com atuação reconhecida na melhoria da educação municipal.

Art. 4º – O Fórum Municipal de Educação de Pocinhos será constituído por 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, dos seguintes segmentos, órgãos, instituições e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS-FUNDEB);

- IV** – Conselho de Alimentação Escolar;
- V** – Conselho Tutelar;
- VI** – Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- VII** – Sindicato dos Trabalhadores em Educação;
- VIII** – Representação de Pais de Estudantes;
- IX** – Representação de Gestores Escolares;
- X** – Representação dos Professores;
- XI** – Representação dos Coordenadores Pedagógicos;
- XII** – Representação dos Profissionais da Educação;
- XIII** – Representação dos Estudantes da Educação Básica;
- XIV** – Representação da Rede Estadual de Ensino;
- XV** – Representação da Educação Especial; e
- XVI** – Representação da Educação do Campo.

Art. 5º – Os representantes das entidades, órgãos públicos ou representações relacionadas para comporem o Fórum Municipal de Educação de Pocinhos, denominados membros titulares e suplentes, serão nomeados por ato específico da Prefeita Municipal.

Art. 6º – A composição do Fórum Municipal de Educação de Pocinhos poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades da sociedade civil, movimentos sociais e representações, observando-se os critérios estabelecidos no Regimento.

Art. 7º – O Fórum Municipal de Educação dispõe da seguinte instância executiva:

- I** – Um(a) Coordenador(a);
- II** – Um(a) Coordenador(a) Adjunto(a); e
- III** – Um(a) Secretário(a).

Art. 8º – O mandato da diretoria eleita terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 9º – O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação, a ser aprovado pela maioria simples de seus membros, estabelecerá sua estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e demais aspectos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 10 – O Fórum Municipal de Educação terá o seu funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente duas vezes no período de um ano, uma em cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação de sua Coordenação ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 11 – O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação e receberão o suporte e o apoio técnico e administrativo necessários ao seu funcionamento, resguardando-se sua autonomia administrativa e política.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação de Pocinhos garantirá o suporte e o apoio técnico e administrativo para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação e das Conferências Municipais de Educação.

Art. 12 – A participação dos membros no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, suspendendo efeitos de disposições em contrário, ficando revogado, especialmente, o Decreto Administrativo nº 400, de 20 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Pocinhos, PB,

16 de julho de 2026

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional